



## Desfile de Cavaleiros da Festa do Peão de Cordeirópolis 2010



# Dia 07 de Novembro

### A partir das 10h00

Saída: Caixa D'água da Vila Boteon  
Chegada: Rancho Angela

Presença das Rainhas e Princesas  
(Adulto e Mirim)

Presença de Caravanas de  
toda a região

SHOW COM VÁRIAS  
BANDAS E DUPLAS  
SERTANEJAS



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Decreto nº 3080 de 15 de outubro de 2010**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

**Considerando** - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.270,64 (hum mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0161	1.270,64
Total.....					1.270,64

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 1.270,64 (hum mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0155	340,64
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0159	930,00
Total.....					1.270,64

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3081 de 15 de outubro de 2010**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0554	3.200,00
Total.....					3.200,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	3.200,00
Total.....					3.200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3082 de 15 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0363	9.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0392	7.000,00
Total.....					16.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2015	01	0373	9.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2015	01	0399	7.000,00
Total.....					16.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de outubro de 2010.



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino

**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3083 de 15 de outubro de 2010**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

**Considerando** - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0401	8.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0161	1.000,00
Total.....					9.000,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0376	8.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0383	1.000,00
Total.....					9.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3084 de 15 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0039	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0089	55.000,00
Total.....					65.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0037	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0110	15.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0112	40.000,00
Total.....					55.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3085 de 15 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0026	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0108	6.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0115	5.880,00
Total.....					12.880,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0016	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0124	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	0127	4.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0128	5.880,00
Total.....					12.880,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3086 de 15 de outubro de 2010**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

**Considerando** - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006	1.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0015	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0108	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0125	45.000,00
Total.....					56.000,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ (cinquenta e seis mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0007	1.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0016	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0531	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0532	40.000,00
Total.....					56.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3087 de 19 de outubro de 2010**

Dá nova constituição ao Conselho Municipal do Idoso do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - tudo o que estabelece a Lei Municipal nº 2191, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 021/2010 datado de 24.09.2010 - Conselho Municipal do Idoso.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes que constituirão o Conselho Municipal do Idoso do Município de Cordeirópolis:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social**  
Titular: Valdirene Aparecida Ragasso  
Suplente: Maria Célia de Oliveira Munhoz

**II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Cleice Aparecida Milaré  
Suplente: Marlene Aparecida Bacoccina

**III - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Neusa Margarida Minatel  
Suplente: Lourdes Aparecida Boteon Pio

**IV - Representante da Câmara Municipal**

Titular: Wilson José Diório  
Suplente: Fátima Marina Celin

**V - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Titular: José Roberto Fantucci  
Suplente: José Valdir Vidoretto

**VI - Representantes da Sociedade Civil**

**a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã Lar dos Velhinhos "Santa Inês").**

Titular: Célia Aparecida Tinti Carini  
Suplente: Therezinha de Jesus Manzini de Paula

**b) Pastoral da Saúde**

Titular: Maria Joana Mofatto Cocco  
Suplente: Luiza Killer Peruchi

**c) Grupo Terceira Idade**

Titular: Zilma Luci de Oliveira de Nadai  
Suplente: Tereza Barbosa

Titular: Lourdes Betin Cicolin  
Suplente: Lenyra Pimenta Reis Costa

**d) Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Cerâmica e do mobiliário de Limeira, Cordeirópolis, Rio Claro, Mogi Mirim e Santa Gertrudes.**

Titular: Juraci Carlos Miranda  
Suplente: Celso Antonio Linares

**Art. 2º** - A função de Conselheiro não será remunerada e tem caráter relevante, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 19.10.2010 a 18.10.2012), admitindo-se a renovação, por segmento, uma única vez e por igual período.

§ 1º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2691, de 13.03.2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de outubro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7788 de 20 de outubro de 2010**

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 13 de outubro de 2010, a concessão de Licença Maternidade, a servidora Sra. Thais Franco de Moraes Mesquita, portadora do RG nº 30.686.985-8, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação

Município, no período de 13.10.2010 a 10.04.2011, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7791 de 25 de outubro de 2010**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto nas Comunicações Internas enviadas pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, que após tomar ciência de fatos que envolvem a servidora municipal, Prontuário nº 2717, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso.

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que a servidora indicada, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades, sendo assim, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar possível irregularidade cometida.

**Considerando** – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, , ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

**Considerando** – que é proibido, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3º, I; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, Art. 3º, IV; todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009.

**Considerando** – que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Carlos Eduardo Záros; José Aparecido Benedito; e, Ivana Maria Togni Gonçalves, sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2707/10, como secretário para este processo administrativo fica designado Marco Antonio Magalhães dos Santos, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento  
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7792 de 25 de outubro de 2010**

Dispõe sobre recondução de servidor ao seu emprego público de origem na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 02933, de 29.09.2010.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica o servidor Sr. José Roberto Roxo, portador do R.G nº 3.755.025-6, reconduzido a contar de 25 de outubro de 2010, ao seu emprego público de origem, ou seja, Operador de Máquinas na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Municipal Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7135, de 26 de janeiro de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7793 de 29 de outubro de 2010**

Exonera e reconduz ao emprego público de origem, servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de novembro de 2010, exonerada a Sra Amanda Fernandes Lucke, do cargo de Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Municipalidade.

**Art. 2º** - Fica a contar de 1º de novembro de 2010, a Sra. Amanda Fernandes Lucke – portadora do R.G. nº 29.548.373, reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora de Educação Física - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Municipalidade (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7111, de 06.01.2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de outubro 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7794 de 28 de outubro de 2010

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica nomeado, a contar de 1º de novembro de 2010, o Sr. Guaraci Vieira Cardoso - portador do R.G. nº 16.108.528, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer da Municipalidade - Ref. (subsídio) - (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de outubro de 2009, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7795 de 29 de outubro de 2010

Exonera servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica exonerada a contar de 03 de novembro de 2010, a servidora Sra. Keller Regina da Silva Bertanha – portadora do R.G. nº 30.687.064-2, lotada no cargo de Diretora de Coordenadoria - Coordenadoria de Dívida Ativa - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7296, de 30 de abril de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de outubro 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7796 de 29 de outubro de 2010

Prorroga Licença Maternidade concedida à servidora Raquel de Paula Schoeher - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, datado de 27.10.2010, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica prorrogada a Licença Maternidade concedida a servidora Sra. Raquel de Paula Schoeher, por mais 02 (dois) meses (período de 16.11.2010 a 15.01.2011), mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7728, de 21 de julho de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7797 de 29 de outubro de 2010

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para a Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica a contar de 04 de novembro de 2010, a servidora Sra. Amanda Fernandes Lucke - Professora de Educação Física - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para exercer as funções do emprego público de Professora de Educação Física - Ref. 05 (ch-30), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de outubro 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação dos candidatos habilitados e classificados no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

#### R e s o l v e:

**I** - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 29/10/2010 a 05/11/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, os candidatos habilitados e classificados no concurso público **edital 001/2008**, oficial administrativo, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

#### Oficial Administrativo

Nome	Classificação
João Carlos Iversen	3º lugar
Clebison Edmar Donizete Pedronesi	4º lugar

**II** - Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seu próprio domicílio, por escrito.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 29 de outubro de 2010

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 29 de outubro de 2010

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

#### R e s o l v e:

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 03/11/2010 a 05/11/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2009**, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

#### Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
Camila da Cruz de Castro Rocha	26º lugar

**II** - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 03 de novembro de 2010

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 03 de novembro de 2010

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Departamento de Suprimentos

**Edital 65/2010**, Convite. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço unitário onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: Vantuir Aparecido Romano Ltda-ME para os itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$11.600,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2010.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

### Pregão Presencial nº 31/10

Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 24/11/2010, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 03 de novembro de 2010.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

### Departamento de Suprimentos

**Edital 62/2010**, Convite. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos Mediante Fornecimento Integral e a Pedido. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço unitário onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: Dental Globo Materiais Odontológicos Ltda. – ME – vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 no valor total de R\$6.393,70; Falda Distribuidora de Produtos Ltda. – ME – vencedora dos itens: 01, 46, 47, 48, 49 e 50 no valor total de R\$1.442,30; José Antônio Jacob - ME. – vencedora dos itens: 16 e 17 no valor total de R\$80,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.  
Cordeirópolis, 03 de novembro de 2010.

**Jerson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

### ATOS OFICIAIS DO HMC

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**ANTONIO LUIZ VASQUES**, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

**Portaria 600/10-A** contar de 13 de outubro de 2010 fica beneficiado(a) abaixo relacionado por ascensão funcional progressiva por tempo de serviço Municipal: Mudança de Grau I para Grau II.

- Bruno Proni Bonfanti.

**Hospital e Maternidade de Cordeirópolis**, 13 de outubro de 2010.

**ANTONIO LUIZ VASQUES**  
Presidente-Executivo



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

### Balcão de Empregos Vagas

- Analista Fiscal** com conhecimento em tributos;
- Gerente Comercial** com conhecimento de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Portadores de Necessidades Especiais;**
- Supervisor Administrativo** com conhecimento em custos industriais;
- Armador;**
- Carpinteiro;**
- Conferente;**
- Deficiente Auditivo;**
- Lubrificador;**
- Mecânico de Manutenção de Máquina de Escolha;**
- Mecânico de Manutenção de Prensa;**
- Mecânico de Manutenção de Turno;**
- Motoboy;**
- Operador Retroescavadeira;**
- Porteiro;**
- Rebarbador;**
- Serralheiro;**
- Servente / Pedreiro;**
- Vigilante.**

A Empresa **YOKI** instalada em nossa cidade está agregando caminhões Baú para a sua unidade. Os interessados (sendo pessoa física ou jurídica) devem comparecer na unidade da empresa e procurar pelo: **Joilton**. A empresa está localizada na Rodovia Constante Peruchi, no Bairro Cascalho – saída para Araras.



**DE 11 À 14  
DE  
NOVEMBRO  
NÃO PERCAM!!!**

QUINTA-FEIRA

**11/11**

Marcos e Belutti

ENTRADA:  
Um Brinquedo Novo



SEXTA-FEIRA

**12/11**

Hugo Pena e Gabriel



SÁBADO

**13/11**

Jota Quest



DOMINGO  
VÉSPERA DE FERIADO

**14/11**

Fernando e Sorocaba



[www.festadopeaodecordeirópolis.com.br](http://www.festadopeaodecordeirópolis.com.br)

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.